



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

N.º _____

Lei - 3

A CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Arapongas, autorizado a executar a imediata construção do "Campo de Aviação" desta cidade.

§ 1º - O Prefeito Municipal, tomará todas as providencias - necessarias no sentido de, ser o "campo de pouso", - construido de acôrdo com as exigencias técnicas do - Departamento Aeronautica Civil.

§ 2º - Para fazer face as despesas advindas com a construção do "Campo de Aviação", fica o Prefeito Municipal, autorizado a propor a abertura dos credits especiais que se tornarem necessarios.

Sala das sessões, em 12 de abril de 1948

Rubim Martins de Souza
Edmundo Rother
Jose Ghiappin
Vicente De Agostino
Enzo de Amor
Ypsilio Grillo Cordeiro